



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-001 / REITORIA / 2012	04/01/2012	1/2

CRIA O PROGRAMA DE APRIMORAMENTO, E QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DOS SERVIDORES DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR DA UERJ - PRÓ-SAÚDE/UERJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e em acordo com a legislação em vigor e os mandamentos universitários,

RESOLVE:

Considerando autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro e Chanceler da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, SERGIO CABRAL;

Considerando a apreciação e aprovação do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, ALEXANDRE CARDOSO

Art. 1º - Criar o PROGRAMA DE APRIMORAMENTO, E QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DOS SERVIDORES DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PRÓ-SAÚDE/UERJ.

Art. 2º - O PRÓ-SAÚDE/UERJ é um programa que visa aumentar as atividades das unidades de saúde da UERJ, fortalecer e aumentar atividades de natureza quaternária, possibilitar a interface da UERJ com a Secretaria Estadual de Saúde para a qualificação de recursos humanos e a melhor integração com os programas e projetos desenvolvidos, incrementar a pesquisa clínica e experimental e estabelecer novos paradigmas de gestão transparente e eficaz.

Art.3º - O PRÓ-SAÚDE/UERJ é destinado aos servidores de nível superior que efetivamente trabalham no atendimento em saúde, com 40 horas semanais.

Art.4a- O PRÓ-SAÚDE/UERJ terá critérios objetivos e claros para a adesão e será baseado em dois indicadores base, os de atividade macro-estruturada e os de atividade específica.

Art. 5º- Fica instituída, a título de apoio ao PROGRAMA DE APRIMORAMENTO, E QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DOS SERVIDORES DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, uma Bolsa de Produtividade Acadêmica em Saúde (BPAS).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-001 / REITORIA / 2012	04/01/2012	2/2

Parágrafo Único – Por determinação do Chanceler da UERJ e Governador do Estado o valor a ser fixado para a bolsa, os critérios para adesão ao PRÓ-SAÚDE/UERJ e os critérios para a permanência e manutenção da bolsa serão fixados através de DECRETO a ser emitido pelo próprio Governador ao final do mês de janeiro corrente.

Art. 6º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2012.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
Reitor